INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO, I.P

PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 50 COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA REFORÇO DO PARQUE INFORMÁTICO DO IMPIC

CONVITE

PD 122/2020

O Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., adiante designada por IMPIC, IP, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 504739506, com sede na Avenida Júlio Dinis, n.º 11 em Lisboa, com o telefone n.º 217946700, por Deliberação do Presidente do Conselho Diretivo, de **2 de novembro de 2020,** pretende realizar, por Consulta Prévia, nos termos do definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista a aquisição de 50 computadores portáteis e acessórios, conforme descriminado no Caderno de Encargos.

Para o efeito, o IMPIC, I.P., convida a V. Empresa a apresentar proposta, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos e condições e condições:

1. <u>Decisão de contratar</u>

A decisão de contratar foi tomada por decisão do Presidente do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. de **2 de novembro de 2020,** nos termos do despacho de delegação de competências e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de junho, e será ratificada em reunião do Conselho Diretivo.

2. <u>Consulta preliminar ao mercado</u>

Foi efetuada qualquer consulta preliminar ao mercado, conforme prevê o artigo 35.º A do CCP.

3. <u>Condições de apresentação da Proposta</u>

3.1. A proposta deve ser apresentada até às **23h59m** do 6.º dia após o envio do presente Convite pela plataforma ACINGOV**.**

3.2. Qualquer proposta, ou documento, entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em 3.1, não será tida em consideração.

3.3. Todos os documentos enviados para a plataforma eletrónica, indicado no ponto 3.1., deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.

3.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter, juntamente com a proposta, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

3.5. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo tais pedidos ser solicitados por escrito, pela plataforma eletrónica indicado no ponto 3.1

nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

3.6. A emissão de esclarecimentos das peças do procedimento, a classificação e desclassificação de documentos da proposta e a prorrogação do prazo para apresentação de proposta serão deliberadas pelo Júri, no uso de delegação de competências, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

4. Documentos que instruem as propostas

4.1. Cada proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;

b) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;

4.2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do ponto 4.1, deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

4.3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 4.1., o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

4.4. Os Proponentes devem ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

4.5. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Proponente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

4.6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Proponente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Proponente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos Proponentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

6. Prazo de validade

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

7. Critérios de Adjudicação

7.1. A adjudicação será realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 artigo 74.º do CCP, pelo que o único fator de ponderação é o preço, a ordenação de propostas será por ordem crescente do valor da proposta.

7.2. Em caso de empate será aplicada como critério de desempate o preço mais baixo no computador portátil, pelo que essa indicação deverá constar da proposta.

8. Decisão de adjudicação

8.1. A decisão final do procedimento é notificada aos proponentes, juntamente com os respectivos fundamentos.

8.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP e no presente Convite;

b) Confirmar, no prazo de 3 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

9. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

9.1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP e declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação pode ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respectiva consulta, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 83.º do CCP.

9.3. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, poderá ser concedido o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

10. Prestação de Caução

Face ao preço base não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do

CCP.

11. <u>Encargos dos Proponentes e do Adjudicatário</u>

11.1. São encargos dos Proponentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.

11.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Aragão Mendes
Diretora
Direção Administrativa e de Recursos Humanos

Assinado de forma digital por Cláudia João Aragão Mendes Barata
DN: c=PT, o=Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção IP, cn=Cláudia João Aragão Mendes Barata
Dados: 2020.11.10 17:45:23 Z

- Modelo de Declaração de aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);
- Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.ºou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4)Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de indicação do preço contratual

... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de …… (designação social) com sede em ……., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de …….., declara que a sua representada se obriga a entregar os bens objeto indicados no quadro abaixo e previstos no Caderno de Encargos do procedimento, pelo preço contratual de …… Euros (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Descrição	Marca	Características Técnicas	Quantidade	Valor Unitário
Computadores Portáteis				
Acessórios				
Docking Station				
Mala ou Mochila				
Teclado USB em português com SmartCard				
Rato USB Óptico Scroll com fio				
Monitor 21,5'' HDMI				

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura